

Fl. nº	2
Proc.	578/36
	10

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Grupo da Prece Assistência Educacional, situado no Dique do Pompeba, 1.450, no bairro Cidade Náutica, na cidade de São Vicente, com o CNPJ de n.º 09.059.672-0001/47 é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por finalidade assistir, educar na primeira infância e promover as famílias de baixo nível sócioeconômico neste município e que foi constituída em 2 de maio de 2007.

O louvável trabalho que vem sendo desenvolvido pela instituição durante todos esses anos tem merecido o reconhecimento de todos os segmentos da sociedade vicentina, principalmente pelo fato de ser exercido em cooperação com as entidades públicas e privadas também empenhadas na causa social.

Além do serviço destinado ao atendimento das crianças oriundas de famílias de baixa renda, o Grupo da Prece direciona suas atividades de forma a possibilitar uma formação profissional aos necessitados, através do estímulo ao trabalho artesanal, cultural e técnico, preparando-os, dentro das condições disponíveis, para a concorrência no mercado.

Os sócios participantes desse relevante serviço em prol da elevação da qualidade de vida da população carente são criaturas abnegadas e merecedoras de todo o respeito e consideração, especialmente pelo fato de se dedicarem a uma causa praticamente esquecida pelo Poder Público.

O Município de São Vicente, um dos mais carentes do Estado de São Paulo, tem o privilégio de contar com a contribuição inestimável dos trabalhadores do Grupo da Prece.

Considerando que iniciativas como essas devem ser incentivadas como forma de recuperação da triste realidade social imperante,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

Fl. nº	3
Proc.	578/16
	0

PROJETO DE LEI N.º 97/16 - DOCUMENTO N.º 2729/16

Declara de utilidade pública a instituição
Grupo da Prece Assistência Educacional.

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a instituição de caridade denominada Grupo da Prece Assistência Educacional, com sede em São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de novembro de 2016.

a) **FERRUGEM**



a) **PAULO LACERDA**